

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016 – PROCESSO N°. 054/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de junho de 2016**

**HORÁRIO: 13:15 hrs**

**LOCAL: Paço Municipal, Praça Antonio Levino, n° 470 - Centro, Riolândia/SP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, CNPJ n° 45.162.864/0001-48, localizada na Praça Antonio Levino, n° 470 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço Unitário”, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 10.520/02, o **Decreto Municipal n° 1554/07** e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Praça Antonio Levino n° 470 – Centro, Riolândia/SP, horário das 08h00 às 17h00, dias úteis. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3801-9020 - ramal 223.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Praça Antonio Levino n° 470 - Centro, Riolândia, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 13h30 min (treze horas e trinta minutos) do dia 10 de junho de 2016** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado n°. **3760/2016.**

## **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Prestação de serviços de Roçada Mecanizada no bairro Nova Conquista, Loteamento Bela Vista, Loteamento Adur II, Loteamento Edino Mega, Loteamento Beira Rio e Sistema de Lazer do município de Riolândia.**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>VL. TOTAL</b>
01	650	Horas	Roçadeira adapt. p/ trat. Agrícola cond. A		
02	650	Horas	Trator agric.. c/ peso de 3,7t cond. A		

**Valor total estimado R\$ 21.144,50 (Vinte e um mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

1.2. Os Itens descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.3. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do Item que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

Deverá ser respeitada a numeração de cada Item e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.

4A empresa deverá fornecer materiais e peças de primeira linha, conforme legislação vigente.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente para atendimento do **item 04** deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas que se encontrem em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

2.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados “**em mãos**” pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregão, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**.

**3.1.1.** Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), sendo, para este ato, devolvida após a conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.5. Para que a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

3.5.1. **Quando optante** pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

3.5.2. Quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e **contador responsável**, conforme **Anexo V** deste Edital.

3.5.3. **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo VI** deste Edital.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente os documentos de credenciamento, conforme o caso)**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, **constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante**, além dos dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - PROCESSO Nº 054/2016**  
**O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**  
**O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas seqüencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **preço** unitário e total de cada elemento e **valor total do item** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) Condições de pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal na Secretaria Municipal de Finanças / Tesouraria, conforme item 11 deste Edital;
- f) **dados bancários (banco, agência, número conta etc), conforme subitem 11.2 deste Edital;**
- g) **prazo e condições de entrega dos serviços: os serviços prestados serão realizados diariamente e tendo validade de 06 meses a sua execução;**
- h) **prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.**

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1**, **6.1.2** e **6.1.3**, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista “ou” Certificado de Registro Cadastral**

#### **6.1.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Riolândia, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

#### **6.1.1.1.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte**

- a) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 6.1.1.1.), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 07.17 deste Edital.**

**OBS)** A licitante cadastrada na Prefeitura do Município de Riolândia, que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição a Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá apresentar o Certificado respeitando as condições do subitem 6.1.1.2. abaixo.

**6.1.1.2. Certificado de Registro Cadastral** expedido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA**, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes.

- a) o Certificado deverá estar acompanhado de **declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.**
- b) As Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.
- c) As Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, serem encaminhadas ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado.
- d) Caso a sede da empresa seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Riolândia, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais da (s) filial (is) de Riolândia.

#### **6.1.2. Outras Comprovações**

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo III**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;

### **6.2. Disposições Gerais da Habilitação**

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” do subitem 6.1.1.1. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega

dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II**.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por ITEM, as propostas:

a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do Item e de seus elementos;

b) cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com o ITEM do objeto desta licitação;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;

e) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o ITEM do objeto deste Pregão de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

7.7. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

**7.10.** Se houver **empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.10.1.** Considera-se **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

**7.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.11.

**7.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

**7.10.3.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado **sorteio** entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**7.10.4.** O exercício do direito de preferência **somente** será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.**

**7.10.5.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.12.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos do ITEM (Serviços), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

- 7.14.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.
- 7.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- 7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 7.17. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.17.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.11 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o ITEM ou a licitação.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.19. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.
- 7.20. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento, caso seja necessário.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.
- 8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
- 8.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 08h00 às 17h00, na Central de Atendimento da Prefeitura do Município de Riolândia, Praça Antonio Levino n°; 470 - Centro, nesta cidade.
- 8.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

**8.8. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Setor de Licitações, sito na Praça Antonio Levino, nº 470, Centro, na cidade de Riolândia, Estado de São Paulo.**

**8.9. Os contratos deverão ser assinados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia e não serão enviados, em hipótese alguma, via correios, email, fax ou similar.**

## **9 - DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. *Os serviços prestados serão realizados diariamente e tendo validade de 06 meses.*

9.1.1. A Operação dos serviços será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, e serão feitos em local, data e horário designado pela Administração Pública a empresa contratada, com agendamento prévio de 02 (dois) dias de antecedência.

9.2. Os serviços serão prestados conforme especificação do ITEM do objeto deste Edital.

9.3. Quaisquer modificações ou serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura.

9.4. Deverão ser cumpridas todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos funcionários, os quais deverão estar equipados com todos os IPI's e IPC's necessários para realização dos serviços.

9.5. A licitante vencedora será a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como, pelos atos praticados por seu pessoal ou prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9.6. Quando da verificação de pendências, a correção deverá ser imediata.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua execução, conforme item 9 deste Edital, pelos responsáveis competentes para tanto.

10.2. Os serviços serão executados conforme especificações deste Edital da Proposta da licitante vencedora.

10.3. Os serviços serão conferidos e examinados e, sendo constatado alguma irregularidade a empresa vencedora deverá refazer os serviços imediatamente, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.4. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade ou má qualidade dos serviços.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal na Secretaria Municipal de Finanças / Tesouraria;

13.2. **O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Bradesco S.A.; Banco Itaú S.A.; Caixa Econômica Federal.**

11.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das

licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

11.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

11.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

## **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Riolândia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, no fornecimento dos produtos, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

12.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. A despesa estimada para a **Contratação de Prestação de serviços de Roçada Mecanizada no bairro Nova Conquista, Loteamento Bela Vista, Loteamento Adur II, Loteamento Edino Mega, Loteamento Beira Rio e Sistema de Lazer do município de Riolândia**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, será atendida por verbas constantes do orçamento vigente:

ÓRGÃO 02: PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 02.12 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

Programa: 15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Fonte de Recursos: 01 Próprio.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Riolândia.

14.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser Protocolados no Paço Municipal, com até dois dias úteis da realização do Pregão, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

14.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou e-mail, no prazo de até um dia útil antes do encerramento desta licitação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Riolândia, Estado de São Paulo.

14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Licitações e Contratos, Paço Municipal, localizada na Praça Antonio Levino n°. 470 – Centro, Riolândia/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

14.6. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO II** - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO IV** - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônia por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

**ANEXO V** - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”.

**ANEXO VI** - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato

14.8. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 7.114/2005 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

14.9. A Prefeitura do Município de Riolândia reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.10. A Prefeitura do Município de Riolândia reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.11. A adjudicação dos item (s) do objeto deste edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

14.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

14.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.15. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local, e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Riolândia, em 30 de maio de 2.016.

Joaquim Roberto Mega  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016 - PROCESSO N° 054/2016, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

----, -- de ---- de 2016. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**

#### ANEXO II

##### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016 - PROCESSO N° 054/2016, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

----, -- de ---- de 2016. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

#### ANEXO III

##### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016 - PROCESSO N° 054/2016, promovido pela



## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ(MF) n.º 45.162.864/0001-48, com sede na Praça Antonio Levino, 470, nesta cidade de Riolândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado, na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no município de Riolândia, estado de São Paulo.

**CONTRATADO:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Centro – CEP **XXXXXXXXXXXX**, em Riolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 13.693.824/0001-36, neste ato representado por seu proprietário **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de Riolândia, Estado de São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente para **Contratação de Prestação de serviços de Roçada Mecanizada no bairro Nova Conquista, Loteamento Bela Vista, Loteamento Adur II, Loteamento Edino Mega, Loteamento Beira Rio e Sistema de Lazer do município de Riolândia**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### Cláusula 1ª. OBJETIVO DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objetivo do contrato é a **Contratação de Prestação de serviços de Roçada Mecanizada no bairro Nova Conquista, Loteamento Bela Vista, Loteamento Adur II, Loteamento Edino Mega, Loteamento Beira Rio e Sistema de Lazer do município de Riolândia**, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	650	Horas	Roçadeira adapt. p/ trat. Agrícola cond. A		
02	650	Horas	Trator agric.. c/ peso de 3,7t cond. A		

1.2. A **CONTRATADA** se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

1.3. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar a **CONTRATANTE** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de prestação de serviços, quando solicitado.

1.4. As disposições constantes deste instrumento não exclui os dispostos dos Termos do Edital do Certame.

## **Cláusula 2ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar a **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de prestação de serviços, quando solicitado.

## **Cláusula 3ª – DA FISCALIZAÇÃO, PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1.** A licitante vencedora prestará os serviços, objeto desta licitação no dia, horário e no local determinado pela Prefeitura, de acordo com os termos constantes do **item 09 e seguintes do edital do certame**.

**3.2.** Após a execução dos serviços, deverá a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital.

**3.3.** Ficará a cargo da vencedora deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto desta licitação.

**3.4.** O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

## **Cláusula 4ª. DO PAGAMENTO**

**4.1.** Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sendo que o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação do documento fiscal na Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria, e será efetuado através de depósito bancário na conta específica da **CONTRATADA**.

**4.2.** A despesa estimada para a **Contratação de Prestação de serviços de Roçada Mecanizada no bairro Nova Conquista, Loteamento Bela Vista, Loteamento Adur II, Loteamento Edino Mega, Loteamento Beira Rio e Sistema de Lazer do município de Riolândia**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, será atendida por verbas constantes do orçamento vigente:

ÓRGÃO 02: PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 02.12 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

Programa: 15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Fonte de Recursos: 01 Próprio.

## **Cláusula 5ª. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**5.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Riolândia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**5.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, no fornecimento dos produtos/materiais, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

**5.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

5.4. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

5.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

5.6. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

#### **Cláusula 6ª. DA RESCISÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a **multa de 10% (dez por cento)** referente ao valor contratado sobre o valor total do contrato, multa essa não compensatória e que será cobrada através de medida judicial cabível a espécie na forma da legislação vigente, além de ficar obrigada, se for o caso, às perdas e danos, lucros cessantes, custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

#### **Cláusula 7ª. DO PRAZO**

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. Por interesse e critério da Contratante, o contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, na forma do art. 57, II da Lei nº 8666/93, mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

7.3. No caso de prorrogação da vigência, após transcorrido o prazo inicial de 12 (doze) meses, o preço pactuado poderá se atualizado pela variação acumulada do INPC-IBGE.

#### **Cláusula 8ª. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

#### **Cláusula 9ª. DO FORO**

**9.1.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Paulo de Faria, estado de São Paulo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riolândia, xx de xxxxxx de 2016.

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Prefeito Municipal

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

---

NOME  
RG

---

NOME  
RG